GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

PROVA DE TITULOS DE PSICOLOGO - 30 HORAS

CANDIDATO: SILVELANIA GONÇALVES

INSCRIÇÃO: 146

SOLICITA: REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015.

TRANSCRIÇÃO JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO CANDIDATO

"Ocorre que na data determinada no edital desta seleção foi entregue os seguintes documentos que comprovam os títulos: Uma declaração de conclusão do curso de especialização de Saúde Mental (20 pontos); dois certificados de cursos de 40hs cada (5 pontos); uma declaração de tempo de experiência na área emitida pela APAE de Tauá (7,5 pontos). Deste modo, todos os títulos entregues estão dentro dos padrões apresentados no respectivo edital com as respectivas comprovações destes, assim considero importante a reavaliação dos mesmos, bem como a nota a mim aplicada a essa etapa da seleção, como se pode ver totalizei 47,5 pontos, e não apenas 22,7 como apresentado no resultado preliminar do processo seletivo."

PARECER DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

- Foi apresentada declaração de Especialização em Saúde Mental.

RESPOSTA: Não está claro que a discente concluiu a sua Especialização, pois, na própria declaração diz que falta entregar o artigo de conclusão do curso, sendo assim a COMISSÃO entendeu com unanimidade que a candidata está cursando, ainda, a sua Especialização, contabilizando assim 5 (cinco) pontos.

- Foram entregues certificados de cursos.

RESPOSTA: Foram aceitos pela COMISSÃO, contabilizando 5 (cinco) pontos, de acordo com o Edital, que denomina o numero máximo de 02 (dois) cursos equivalente a 2,5 (dois virgula cinco) cada, na área de atuação, com no mínimo 40 h/aulas.

- Foi entregue declaração de prestação de serviços na função de Psicóloga junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, no período de janeiro de 2013 a junho de 2015.

RESPOSTA: Aceito pela COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA DE TITULOS, computando assim dessa forma 5 (cinco) semestres completos e totalizando 12,5 (doze virgula cinco) pontos, já observados anteriormente.

- Foi apresentada declaração de serviços prestados **como voluntaria** na função de Psicóloga no período de 2012 a 2015.

RESPOSTA: a COMISSÃO AVALIADORA considera a declaração invalida para computar pontuação, pois, não caracteriza a experiência profissional por se tratar de serviços voluntários e ainda, não se enquadra em nenhuma das alíneas prevista no item 6.8 do Edital do referido Processo Seletivo.